



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Recurso (Do Senhor Alberto Fraga)

Recorre do indeferimento do requerimento nº 3362 de 2008.

Senhor Presidente,

Venho perante Vossa Excelência, com base no art. 142, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, **RECORRER** da Vossa decisão que indeferiu a apensação da PEC N° 549 a PEC 534, nos termos dos fundamentos que, doravante, passa a expender.

São os seguintes pressupostos contidos no o art. 142, *caput*, do RICD, no ponto que interesse ao deslinde da presente questão:

Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I - do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões contado de sua publicação;

“Art. 139. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente, dentro em duas sessões depois de recebida na Mesa, observadas as seguintes normas:

I - antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser numerada, aplicando-se à hipótese o que prescreve o parágrafo único do art. 142.

.....
Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I - do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, no prazo de cinco sessões contado de sua publicação;”

O **primeiro** pressuposto, que é o da **matéria da mesma espécie**, está preenchido, pois ambas são Propostas de Emendas à Constituição;

O **segundo** pressuposto também está preenchido, pois a matéria não é idêntica, **mas é correlata(Aurélio – parecido, correlato, pertinente)**; uma vez que a correlação se dá quando o assunto é pertinente. A pertinência se dá uma vez que o requerimento é bem claro que a apensação deve-se ao fato de que outras matérias estão apensadas a PEC 534, como a PEC 151, 514, 613, todas elas versam sobre a carreira policial, sua remuneração; objetos expressos também na PEC 549.

Acrescenta, ainda, que a PEC 549 , acrescenta o art. 251, as disposições gerais da Constituição, trazendo de forma expressa a possibilidade do policial ter **provimento derivado**; texto correlato com o art. 144, § 7º da PEC 151, que diz que serão reservadas **50% das vagas para provimento derivado**.

Assim, está mais do que evidente que, com a devida vênia, o indeferimento do requerimento afronta a previsão expressa do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Pelo exposto, o Recorrente requer, o seu provimento pelo Plenário desta Casa, em ordem a restabelecer a tramitação conjunta entre as referidos proposições.

Sala das Sessões, em _____ de _____ 2008.

Deputado Alberto Fraga
DEM/DF